



Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

Relatório de Análise Contábil de Fevereiro de 2022

**RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DO COFISPREV/AMPREV**  
**BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2022. PROCESSO Nº 2022.140.600957PA.**  
**ANÁLISE TÉCNICA Nº 071/2023 – COFISPREV/AMPREV**

## 1. RELATÓRIO

---

No dia 11 de maio de 2022 o **Balancete Contábil referente mês de fevereiro de 2022**, foi encaminhado, via processo nº 2022.140.600957PA, para a análise do Conselho Fiscal da Amapá Previdência.

Teve o relatório apreciado na **7ª Reunião Ordinária do COFISPREV**, dia 15 de julho de 2022, em que se concluiu pelo encaminhamento das ressalvas destacadas no parecer técnico.

No dia 10 de agosto de 2022 a **Análise Técnica nº 047/2022 – COFISPREV/AMPREV** foi encaminhada à DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL para atendimento/manifestação do que apontava, especialmente no item 7 (“DAS RECOMENDAÇÕES”), com vistas ao retorno para conclusão da análise.

Em 26 de agosto de 2022 a DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL por meio do Ofício nº 130204.0077.1550.0105/2022, **retorna o processo** para o Colegiado com as manifestações em atenção ao solicitado.

## 2. DO OBJETO DE ANÁLISE

---

O presente relatório tem o objetivo de proceder à análise sobre as respectivas respostas, conforme solicitado no item 7 (“DAS RECOMENDAÇÕES”) da Análise Técnica nº 047/2022 do balancete de fevereiro de 2022 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, para alinhar os procedimentos adotados e a conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, com a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata do ativo imobilizado, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável e com a NBC STP 15, de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor





## Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

### Relatório de Análise Contábil de Fevereiro de 2022

Público.

O Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV tem a competência de analisar e emitir parecer sobre os balancetes contábeis da Amapá Previdência, ex vi, do art. 107, I, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, c/c art. 2º, I, do Regimento Interno do COFISPREV.

### 3. ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES – RESPOSTAS

---

Observando a manifestação com as respectivas respostas, em atenção às recomendações técnicas em destaque no item 7 (“**DAS RECOMENDAÇÕES**”), conforme Análise Técnica nº 047/2022 – COFISPREV/AMPREV:

[...]

Reforça-se apenas a solicitação quanto as razões para:

- a) Mudança na nomenclatura de contas do ativo, em especial  
1.1.4.1.1.09.01.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
- b) O registro/movimentação das contas VPD pagas antecipadamente  
1.1.9.7.1.00.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO

Em resposta, a DICON/DIFAT se pronunciou (pg. 80):

- 1) Com relação à alínea “a” do item 7:

Mudança na nomenclatura de contas do ativo, em especial de maior informação “1.1.4.1.1.09.01.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO”, deuse em função da Portaria nº 975, de agosto de 2021, que aprovou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2022 (PCASP 2022) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, segundo:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público obrigatório

*Por ser exigência do novo plano de contas do PCAPS 2022, onde saiu da do grupo 1.1.4.1.1.00.00 de Investimento e Aplicações Temporárias a curto prazo para o grupo 1.1.4.4.1.00.00 de Investimento e Aplicações Temporárias a curto prazo – RPPS.*





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
**Relatório de Análise Contábil de Fevereiro de 2022**

2) Com relação à alínea “b” do item 7 (pg. 81):

*Com relação aos registros classificados na conta “1.1.9.7.1.00.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR – CONSOLIDAÇÃO”, levando em consideração que estes registros pertencerem à exercícios anteriores e não possuem documentos físicos ou consistentes, que pudessem dar respaldo a sua existência.*

*Apelando ao Princípio pelo valor original: “determina que os itens do patrimônio devam ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações”.*

*Como não havia por parte da Contabilidade, clareza e certeza dos valores originais, destes fatos, optou-se por seu registro nas contas de “1.1.9.7.1.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR – CSL”.*

*Tendo em vista as pontuações citadas acima, já estamos fazendo levantamento junto ao novo PCASP quanto a reclassificação e adequação das contas de pagamentos indevidos a alguns beneficiários.*

#### **4. MANIFESTAÇÃO/CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

---

Com base na análise do balancete contábil do mês de fevereiro de 2022 e, ainda, considerando as manifestações das respectivas respostas e justificativas em atenção às recomendações técnicas referentes ao item 7 da NT 047/2022 – COFISPREV, destaca-se:

Sobre o item que trata da mudança de nomenclatura de contas do ativo, o setor contábil informou que atendeu, em especial observância a norma vigente, a adequação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado para o exercício de 2022, conforme Portaria nº 975 STN/2021.

Observa-se que, quanto ao item relacionado aos registros classificados na conta “1.1.9.7.1.00.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR – CONSOLIDAÇÃO”, a DIFAT se posiciona no sentido de adotar medidas que visem aprimorar e elevar demonstrativos para que sejam melhores evidenciados quanto a reclassificação e adequação das contas de pagamentos indevidos a alguns beneficiários.





**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**  
**Relatório de Análise Contábil de Fevereiro de 2022**

## **5. PARECER/VOTO**

---

Considerando as manifestações detalhadas e com base no Regimento Interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV;

E, de acordo com as respostas trazidas pela DIFAT a este Conselho em complemento a AT nº 047/2022 – COFISPREV, **concluo favoravelmente à aprovação das demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios, relativas ao balancete contábil fevereiro/2022.**

É o voto.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2023.

**ELIONAI DIAS DA PAIXÃO**  
Conselheiro Relator/COFISPREV

Este relatório foi submetido para apreciação na décima quarta reunião extraordinária realizada, no dia 29/08/2023, sendo aprovado por unanimidade, pelos demais membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

*Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro - Titular/Vice-Presidente*

*Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular*

*Helton Pontes da Costa - Conselheiro Titular*

*Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular*

*Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular*

